

RESOLUÇÃO Nº 1053, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Alterar a Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f”, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o inciso XIV ao artigo 4º da Resolução CFMV nº 1049, publicada no DOU de 21/2/2014 (S.1, p.197 a 198):

“Art.4º (...)

XIV – considerado o plano de atividades, os resultados alcançados e/ou justificativas para seu não cumprimento”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Antônio Felipe P. de F. Wouk
Secretário-Geral
CRMV-PR nº 0850

Publicada no DOU de 24-04-2014, Seção 1, pág. 121.



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 85, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Autoriza Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento para o exercício de 2014, no valor de R\$ 2.115.000,00.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Primeira-Secretária Interina, nos termos do estatuto na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na letra IV, inciso VII, do art. 22, c/c o inciso XIII, do art. 25, do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Controlador do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, ainda, a faculdade delegada ao Presidente do COFEN, constante no inciso XV, do art. 25, do Regimento Interno da Antarquia, no inciso I do artigo 24 da Resolução 340/2008 em conjunto ao artigo 4º da Decisão COFEN 088/2009;

CONSIDERANDO, por último, o que consta no Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, decide:

Art. 1º Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de R\$ 2.115.000,00 (Dois milhões e cento e quinze mil reais).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

a) Supêrvit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, no valor de R\$ 2.115.000,00 (Dois milhões e cento e quinze mil reais), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964;

Art. 3º Fica fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações aqui aprovadas, fica alterado para o valor de R\$ 91.701.891,96 (Noventa e um milhões, setecentos e um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 5º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

OSVALDO A. SOUSA FILHO

Presidente do Conselho

Interino

SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE

Primeira-Secretária

Interina

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.053, DE 28 DE MARÇO DE 2014



Alterar a Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º Inserir o inciso XIV ao artigo 4º da Resolução CFMV nº 1049, publicada no DOU de 21/2/2014 (S.1, p.197 a 198): "Art.4º (...) XIV - considerando o plano de atividades, os resultados alcançados e/ou justificativas para seu não cumprimento". Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA

Presidente do Conselho

ANTÔNIO FELIPE P. DE F. WOLK

Secretário-Geral

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

ACÓRDÃO DE 11 DE ABRIL DE 2014

1 - Processo Administrativo CONTER Nº 011/2013. REQUERENTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. REQUERIDO: CRTR 1º Região. RELATOR: TNR. Abelardo Raimundo de Souza. EMENTA: Prestação de Contas referente ao exercício de 2012, do CRTR 1º Região. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na 1ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2014, por 8 (oito) votos pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CRTR 1º REGIÃO, do exercício de 2012, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 1ª Sessão, parte integrante deste julgado.

Idêntica decisão proferida no processo supracitado, seguem os PA's da Prestação de Contas do exercício de 2012, sob Nº 013/2013.017/2013.018/2013.019/2013.021/2013.023/2013.025/2013.027/2013.028/2013.029/2013, referentes aos CRTR's 3º,

7º, 8º, 9º, 11º -, 13º, 15º, 17º, 18º e 19º. Região, respectivamente.

2 - Processo Administrativo CONTER Nº 012/2013. REQUERENTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. REQUERIDO: CRTR 2º Região. RELATOR: TNR. Abelardo Raimundo de Souza. EMENTA: Prestação de Contas referente ao exercício de 2012, do CRTR 2º Região. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na 1ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2014, por 7 (sete) votos pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CRTR 2º REGIÃO, do exercício de 2012, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 2ª Sessão, parte integrante deste julgado.

Idêntica decisão proferida no processo supracitado, os PA's da Prestação de Contas do exercício de 2012, sob Nº: 012/2013.016/2013.020/2013.022/2013.024/2013.026/2013, referentes aos CRTR's 2º, 6º, 10º, 12º, 14º, 16º.

Região, respectivamente.
VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618